

PROJETO BÁSICO

Síntese do Tipo de Demanda: Necessidade de corrigir deficiências estruturais, funcionais e de conservação que comprometem a funcionalidade e a segurança da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC e da Praça da Justiça localizada em seu entorno.

Processo: 8500991-19.2026.8.06.0000

1. OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade descrever detalhadamente a pretensão de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de reforma com ampliação pontual da edificação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, bem como de requalificação urbanística da Praça da Justiça, nos termos e quantitativos adiante detalhados.
- 1.2. A presente licitação será realizada em lote único, conforme disposto no Item 11 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual se concluiu que essa forma de contratação se mostra a mais adequada para atendimento do objeto.
- 1.3. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando as características da obra e a necessidade de aferição dos quantitativos com base nas medições efetivamente realizadas ao longo da execução contratual.
- 1.4. As justificativas técnicas pertinentes à contratação, inclusive aquelas relativas ao regime de execução, à adjudicação pelo menor preço global, às condições de participação, às exigências econômico-financeiras, aos levantamentos topográficos e cadastrais, às sondagens e ensaios geotécnicos, aos ensaios e análises laboratoriais, aos estudos socioambientais e aos demais dados e levantamentos necessários à execução da solução escolhida, encontram-se consolidadas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (Anexo A), que complementa e corrobora os fundamentos apresentados neste instrumento.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 180 (cento e oitenta dia) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.3. A obra está prevista no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 do TJCE, conforme Declaração de Previsão da Contratação no PPA constante do Anexo J deste documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1.** A contratação tem por fundamento a necessidade de requalificação da edificação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, bem como de intervenções de ampliação pontual e requalificação da Praça da Justiça localizada em seu entorno, cujas condições atuais apresentam limitações de ordem estrutural, funcional e operacional que comprometem o adequado desenvolvimento das atividades educacionais, institucionais e administrativas.
- 3.2.** Foram identificadas inadequações em elementos construtivos e sistemas prediais, deficiências em ambientes essenciais ao funcionamento da unidade, limitações quanto às condições de acessibilidade e comprometimento da funcionalidade dos espaços internos e externos, além de desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo.
- 3.3.** Tais condições impactam negativamente o desempenho das atividades acadêmicas e institucionais desenvolvidas no âmbito da ESMEC, gerando restrições ao uso adequado dos ambientes, desconforto aos usuários e potenciais riscos operacionais, o que evidencia a necessidade de intervenção abrangente para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.
- 3.4.** Diante desse cenário, impõe-se a execução indireta da obra, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura técnica e operacional própria para a realização de intervenções dessa natureza e complexidade, além de se tratar da alternativa mais eficiente e economicamente adequada para atendimento da demanda identificada.
- 3.5.** A intervenção na ESMEC e na Praça da Justiça encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e prevista no Plano de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – ciclo 2025–2027, que estabelece ações prioritárias voltadas à modernização da infraestrutura física, à melhoria das condições de uso dos espaços institucionais e ao fortalecimento das atividades finalísticas e de apoio do Poder Judiciário.
- 3.6.** O ETP demonstrou que somente uma intervenção de natureza reformadora, associada a adequações e ampliações pontuais, é capaz de atender de forma adequada às necessidades institucionais identificadas, evidenciando o nexo direto entre o diagnóstico técnico realizado e a solução proposta.
- 3.7.** As deficiências estruturais, funcionais e de conservação constatadas — tais como limitações de uso dos espaços, comprometimento de sistemas prediais, inadequações de acessibilidade e degradação de áreas externas — não podem ser sanadas por ações de manutenção rotineira ou por intervenções isoladas de caráter pontual.
- 3.8.** Somente a execução de obra de reforma, com intervenções complementares de ampliação e requalificação, é capaz de eliminar os riscos operacionais identificados, corrigir os pontos críticos existentes e assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e promovendo melhoria efetiva das atividades educacionais e institucionais desenvolvidas pela ESMEC.
- 3.9.** A Matriz de Riscos, apresentada no Anexo 12, identifica os riscos associados à execução do objeto, suas causas e respectivas medidas mitigadoras, reforçando a consistência da fundamentação e a adequação da solução ao contexto da Administração.

- 3.10. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, sob o código RDP-SEADI-2026-156.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na execução integrada de intervenções de engenharia voltadas à reforma da edificação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC e à requalificação da Praça da Justiça localizada em seu entorno, consideradas de forma conjunta e funcionalmente interdependente.
- 4.2. Nesse contexto, as intervenções na edificação da ESMEC compreendem a recuperação e a adequação de elementos construtivos e sistemas prediais, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos ambientes internos destinados às atividades educacionais, administrativas e institucionais.
- 4.3. De modo complementar, no âmbito da área externa, a solução abrange ações de qualificação urbanística e paisagística da Praça da Justiça, incluindo a recomposição e a melhoria de seus elementos físicos, de circulação e de permanência, de forma a assegurar condições compatíveis de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e integração com a edificação da ESMEC.
- 4.4. Para assegurar a coerência técnica entre as diferentes frentes de atuação, as intervenções serão executadas de maneira coordenada e integrada, permitindo a compatibilização entre os sistemas construtivos, as instalações prediais e os elementos urbanísticos, bem como o adequado desempenho global do conjunto edificação–área externa.
- 4.5. Nessa linha, a adoção de abordagem sistêmica viabiliza a condução unificada das intervenções sob coordenação técnica única, favorecendo o controle das interfaces entre os serviços, a mitigação de riscos de incompatibilidades e a preservação da responsabilidade técnica sobre o resultado final da obra.
- 4.6. Como consequência direta dessa estratégia integrada, a solução permitirá a disponibilização de estrutura física segura, acessível e funcional, compatível com as atividades desenvolvidas no âmbito da ESMEC, bem como a adequada utilização da Praça da Justiça, em consonância com os padrões institucionais de infraestrutura e com as diretrizes de planejamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **CONTRATADA** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Projeto Básico.
- 5.2. A **CONTRATADA** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com

atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

- 5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **CONTRATADA** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 5.5.2. Não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.7. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 5.8. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **TJCE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 5.9. A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela **FISCALIZAÇÃO** após a formalização

do respectivo documento hábil.

- 5.11. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).
- 5.12. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.
- 5.13. As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 5.14. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela **CONTRATADA** de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.
- 5.15. Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a Gerência de Planejamento de Infraestrutura (GERPLAINF), que definirá a solução final.
- 5.16. Quaisquer resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, de que disponha o **TJCE**, serão fornecidos a **CONTRATADA**, a título apenas de orientação sobre as condições do local a receber a edificação.
- 5.17. Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **TJCE**, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O local de prestação dos serviços corresponde à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, bem como à Praça da Justiça localizada em seu entorno, situadas na Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP 60811-670.
- 6.2. Internamente no endereço de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O início da execução do objeto é a partir da expedição da ordem de serviço (OS).
- 7.2. Os serviços a serem executados englobam, no mínimo, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Projeto Básico e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:
 - 7.2.1. Administração Local;
 - 7.2.2. Canteiro de Obras;

- 7.2.3. Serviços Preliminares;
 - 7.2.4. Demolições;
 - 7.2.5. Movimento de Terra;
 - 7.2.6. Estrutura de Concreto;
 - 7.2.7. Paredes e Painéis;
 - 7.2.8. Cobertura;
 - 7.2.9. Impermeabilização;
 - 7.2.10. Pavimentação;
 - 7.2.11. Instalações Elétricas;
 - 7.2.12. Instalações Hidrossanitárias;
 - 7.2.13. Revestimento;
 - 7.2.14. Esquadrias e Ferragens;
 - 7.2.15. Pintura;
 - 7.2.16. Diversos
 - 7.2.17. Forro;
 - 7.2.18. Climatização;
 - 7.2.19. Louças, metais e acessórios;
 - 7.2.20. Proteção de combate a incêndio e Pânico;
 - 7.2.21. Sinalização;
 - 7.2.22. Paisagismo; e
 - 7.2.23. Serviços Finais.
- 7.3. A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.
- 7.4. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela **CONTRATADA** que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- 7.4.1. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.
 - 7.4.2. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou **CONTRATADA** certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
 - 7.4.3. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

7.5. Qualidade e Garantia

7.5.1. A liberação dos projetos pela GERPLAINF não desobrigará a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

7.5.2. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, de acordo com os prazos de vida útil preconizados na NBR 15.575:2013, a contar da data de Recebimento Definitivo.

8. MEMORIAIS E PROJETOS

8.1. Constituem partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes Projetos Executivos e documentos disponíveis na GERPLAINF a todos:

8.1.1. Projetos – Compilados no Anexo B:

8.1.1.1. Projeto de Arquitetura – 29 (vinte e nove) pranchas;

8.1.1.2. Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;

8.1.1.3. Projeto de Climatização – 04 (cinco) pranchas e 01 (um) memorial descritivo;

8.1.1.4. Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos:

8.1.1.4.1. ESMEC – 09 (nove) pranchas; e

8.1.1.4.2. Praça – 02 (duas) pranchas.

8.1.1.5. Projeto Estrutural em Concreto Armado – 03 (três) pranchas;

8.1.1.6. Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 09 (nove) pranchas;

8.1.1.7. Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico (PSIP) e Projeto de Sinalização – 02 (duas) pranchas, sendo uma de cada.

8.1.2. Documentos:

8.1.2.1. Orçamento Sintético: **Anexo C**

8.1.2.2. Composições: **Anexo D**

8.1.2.3. Cronograma Físico-Financeiro: **Anexo E**

8.1.2.4. Encargos Sociais e BDI 2026: **Anexo F**

8.1.2.5. Relatório de Curva ABC: **Anexo G**

8.1.2.6. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos: **Anexo H**

8.1.2.7. Caderno de Encargos e Especificações Técnica: **Anexo I**

8.1.3. Declarações - Compilados no Anexo J:

8.1.3.1. Quantitativos dos Custos (Orçamento);

8.1.3.2. Quantitativos do Projeto de Arquitetura;

8.1.3.3. Quantitativos do Projeto Hidrossanitário;

- 8.1.3.4. Quantitativos do Projeto de Instalações Elétricas ESMEC;
 - 8.1.3.5. Quantitativos do Projeto de Instalações Elétricas Praça;
 - 8.1.3.6. Quantitativos do Projeto Estrutural em Concreto Armado;
 - 8.1.3.7. Quantitativos do Projeto de Climatização; e
 - 8.1.3.8. Previsão da Contratação no Plano Plurianual.
- 8.1.4. **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos - Compilados no Anexo K.**
- 8.2. As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na GERPLAINF, em formato “PDF” e no tamanho original.
- 8.2.1. Caso necessário, será disponibilizado para a **CONTRATADA** as pranchas e desenhos em formato “DWG” e em “PDF”.
- 8.3. Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GERPLAINF para a execução da obra e que acompanham este Projeto Básico deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas **LICITANTES**, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.
- 8.3.1. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela **LICITANTE**, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
 - 8.3.2. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 8.4. Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo motivo devidamente justificado.
- 8.5. Os projetos apresentados pela GERPLAINF deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do **TJCE**.
- 8.6. As especificações técnicas identificam os tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
- 8.6.1. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.
 - 8.6.2. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela **CONTRATADA** na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

8.6.3. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, contendo informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, de acordo com o Art. 6º, inciso XXV da Lei Nº 14.133/21.

9. ESPECIFICAÇÕES

9.1. Considerações Preliminares

- 9.1.1. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.
- 9.1.2. A **CONTRATADA** deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências da legislação municipal.
- 9.1.3. A **CONTRATADA** deverá estar apta a desenvolver projeto de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) (subitem 9.6), o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (referenciar subitem 14.35).
- 9.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 9.1.5. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 9.1.6. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08hrs às 18hrs), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela **CONTRATADA** com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.7. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da obra.
- 9.1.8. A **CONTRATADA** será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.
- 9.1.9. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.
- 9.1.10. Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da

CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

- 9.1.11. A **CONTRATADA** utilizará a energia elétrica da ESMEC.
- 9.1.12. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a **CONTRATADA** deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 9.1.13. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a **CONTRATADA** poderá se utilizar das infraestruturas de água existente na ESMEC. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
- 9.1.13.1. A **CONTRATADA** responderá e reparará, sem qualquer ônus para o **TJCE**, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 9.1.14. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 9.1.15. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 9.1.16. A **CONTRATADA** deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, a ser entregues antes do início material da obra, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o **TJCE**.
- 9.1.17. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- 9.1.18. Conforme o §4º do art. 140 da Lei Nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**
- 9.1.19. A **CONTRATADA** deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **TJCE**, sem que isso represente custo adicional.
- 9.1.19.1. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 9.1.20. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela **CONTRATADA**, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 9.1.21. Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações

provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

9.2. Serviços Preliminares

9.2.1. Placa da Obra: A **CONTRATADA** deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e layout definido pela GERPLAINF, contendo os dados da obra, do **TJCE**, da **CONTRATADA** e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela **CONTRATADA** no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.1.1. Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da **CONTRATADA** serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para **TJCE**.

9.2.2. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

9.2.2.1. A **CONTRATADA** planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra. O local de acomodação está indicado no projeto de Canteiro de Obras disponibilizado pela GERPLAINF.

9.2.2.2. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão para escritório, execução de almoxarifado, execução de refeitório, execução de sanitário e vestiário, execução de depósito, execução de central de armadura, execução de central de fôrmas, produção de argamassa ou concreto, bebedouro em aço inox e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

9.2.2.3. A **CONTRATADA** manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

9.2.2.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à construção, à manutenção e à administração do canteiro da obra.

9.2.2.5. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

9.2.2.6. O **TJCE** em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

9.2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o **TJCE**.

9.2.4. O **TJCE** em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de

materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

9.3. Administração da Obra

- 9.3.1. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa, como engenheiro, mestre de obras etc., bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.
- 9.3.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste, abrangendo, desta maneira, a quantidade mínima de horas prevista no orçamento. Durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrência, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.2.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de colaboradores técnicos, devidamente qualificados, em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado no orçamento de referência da obra. Deverá também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.
- 9.3.2.2. Em caso de prorrogação do prazo da obra, a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.
- 9.3.2.3. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.2.4. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.
- 9.3.2.5. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.
- 9.3.3. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do **TJCE**, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
- 9.3.3.1. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela **CONTRATADA**, não caberá à **TJCE** qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

9.3.3.2. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à **CONTRATADA**, será estimada, pela **FISCALIZAÇÃO**, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

9.3.4. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à **FISCALIZAÇÃO** com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

9.3.5. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** e com a devida justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

9.4. Materiais, ferramentas e equipamentos

9.4.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GERPLAINF, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9.4.2. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à **FISCALIZAÇÃO** e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a **CONTRATADA** poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios etc.). O **TJCE** reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da **CONTRATADA**.

9.4.3. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

9.4.4. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da **CONTRATADA**.

9.4.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela **CONTRATADA**, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

9.4.6. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as

especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

- 9.4.7. A **FISCALIZAÇÃO** examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da **CONTRATADA**.
- 9.4.7.1. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela **FISCALIZAÇÃO** e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**.
- 9.4.8. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito à **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a **CONTRATADA**:
- 9.4.8.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o **TJCE**;
- 9.4.8.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do **TJCE**.
- 9.4.9. A **CONTRATADA** deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 9.4.10. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela **CONTRATADA** e previamente designados e/ou aprovados pelo **TJCE**, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 9.4.11. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da **CONTRATADA**, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 9.4.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em

planilha, cada **CONTRATADA** deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

9.4.13. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico etc.) e a **CONTRATADA** instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

9.4.14. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

9.4.14.1. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

9.4.14.2. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela fiscalização, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

9.5. Serviços Técnicos

9.5.1. Projeto “as built”

9.5.2. Ao final da execução da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra.

9.5.3. Deverá ser fornecido os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).

9.5.4. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital, em formato de PDF e de DWG.

9.5.5. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto).

9.5.6. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

9.5.6.1. Projeto “as built” e sua respectiva ART;

9.5.6.2. Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;

9.5.6.3. Certificados de garantia;

9.5.6.4. Folhas de dados dos equipamentos;

9.5.6.5. Todos os relatórios de Medição do Aterramento, se for o caso;

9.5.6.6. Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568- B2.1 para categoria 6).

9.6. Projeto de Gestão de Resíduos

9.6.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na

Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

- 9.6.2. A **CONTRATADA** deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.
- 9.6.3. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- 9.6.4. O PGRCC deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** para anuência antes do início material da obra.
- 9.6.5. A constatação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a **CONTRATADA**.
- 9.6.6. Caso o **FORNECEDOR** seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado declaração do local licenciado para receber o material, contrato com **CONTRATADA** particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

9.7. Mão de Obra / Assistência Técnica

- 9.7.1. A **CONTRATADA** deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
- 9.7.2. Fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 9.7.3. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
- 9.7.4. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 9.7.5. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da **CONTRATADA**.
- 9.7.6. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 9.7.7. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 9.7.8. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como,

evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

9.7.9. Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

9.7.10. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.

9.7.11. Fornecer mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Projeto Básico, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

9.8. Fiscalização da Inclusão Social

9.8.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante a execução do contrato, o cumprimento da cláusula de inclusão de mão de obra composta por pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de:

9.8.1.1. Cópias dos contratos de trabalho ou documentos equivalentes;

9.8.1.2. Declarações emitidas por instituições parceiras ou órgãos públicos que atestem a condição dos trabalhadores;

9.8.1.3. Relatórios mensais com a identificação dos profissionais contratados, função exercida e período de atuação; e

9.8.1.4. Declaração de compromisso de contratação de mão de obra de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica (modelo em anexo 11)

9.8.2. Acompanhamento Técnico

9.8.2.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo contratante, que poderá:

9.8.2.1.1. Realizar visitas técnicas ao local da obra;

9.8.2.1.2. Solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo;

9.8.2.1.3. Emitir relatórios de conformidade ou não conformidade.

9.8.3. Penalidades por Descumprimento

9.8.3.1. O não cumprimento das obrigações relativas à inclusão social poderá acarretar:

9.8.3.1.1. Advertência formal;

9.8.3.1.2. Multa contratual conforme previsto no edital;

9.8.3.1.3. Rescisão contratual por inexecução parcial ou total; e

9.8.3.1.4. Comunicação ao CNJ e demais órgãos de controle.

9.8.4. Percentual Mínimo de Mão de Obra Inclusiva

9.8.4.1. Em observância ao art. 11, §1º, da Resolução CNJ nº 652/2025, foi realizada avaliação quanto à viabilidade técnica e operacional de estabelecimento de percentual mínimo destinado à contratação de pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito da execução contratual.

9.8.4.2. Nos termos da Resolução CNJ nº 307/2019, a porcentagem mínima de trabalhadores egressos a ser observada pela **CONTRATADA** será definida conforme o quantitativo de profissionais mobilizados, a saber:

9.8.4.2.1. 4% quando a execução demandar até 50 trabalhadores;

9.8.4.2.2. 5% quando demandar de 51 a 80 trabalhadores; e

9.8.4.2.3. 6% quando demandar mais de 80 trabalhadores.

9.8.4.3. Para mulheres vítimas de violência doméstica, deverá ser observado o percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 11.430/2023.

9.8.4.4. Os percentuais previstos nos subitens anteriores deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** antes do início da execução contratual, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme modelo constante do Anexo 11, sob pena de descumprimento das condições contratuais.

9.9. Medidas de Segurança

9.9.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da **CONTRATADA**, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

9.9.2. Compete à **CONTRATADA** tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

9.9.3. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

9.9.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da **CONTRATADA** a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

9.9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJCE**. (Art. 120 da Lei 14.133/21).

9.9.6. A **CONTRATADA** manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os

seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

- 9.9.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 9.9.8. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 9.9.9. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da **CONTRATADA** e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao **TJCE**.
- 9.9.10. Além da proteção individual, a **CONTRATADA** deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o **TJCE**.
- 9.9.11. Os empregados da **CONTRATADA** deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 9.9.12. A **FISCALIZAÇÃO** realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 9.9.13. A **CONTRATADA** manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 9.9.14. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 9.9.15. A **CONTRATADA** deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.9.16. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

9.9.17. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **FISCALIZAÇÃO**, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos etc.

9.9.18. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

9.9.19. Deverão ser protegidos:

9.9.19.1. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;

9.9.19.2. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;

9.9.19.3. Áreas e obras vizinhas.

9.10. Regulamentação

9.10.1. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber do **TJCE** em cada caso específico.

9.10.2. Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a **CONTRATADA** deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

9.10.2.1. Normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

9.10.2.2. Normas da ABNT;

9.10.2.3. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.10.2.4. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

9.10.2.5. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;

9.10.2.6. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;

9.10.2.7. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

10. GARANTIA DA OBRA

10.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de

qualquer pagamento do **TJCE**. Além disso, a **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de garantia previstos na NBR 17170:2022.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.
- 10.3.** Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 10.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, com os prazos de vida útil preconizados pela NBR 17170:2022, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.
- 10.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **TJCE**.
- 10.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **CONTRATADA**.
- 10.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 10.8.** As peças sob responsabilidade da **CONTRATADA** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.9.** Uma vez notificada, a **CONTRATADA** terá 48h para responder e informar quando iniciará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito, ressalvado os casos emergências, cujo prazo deverá ser de 24h. O prazo de execução dos serviços será acordado com a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do contrato, a depender da natureza dos serviços.
- 10.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do **TJCE**.
- 10.11.** Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do **TJCE** e sem apresentação de justificativa plausível pela **CONTRATADA**, fica o **TJCE** autorizado a contratar **CONTRATADA** diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por descumprimento do compromisso de garantia.
- 10.12.** Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos

e cobrados a **CONTRATADA** que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao **TJCE** ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.

- 10.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.14.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **CONTRATADA**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **CONTRATADA** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 11.2.** Estes critérios englobam:
- 11.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 11.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **CONTRATADA** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
 - 11.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 11.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 11.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 11.2.5.1. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 11.3.** Dessa forma, a **CONTRATADA** não apenas se compromete com a

sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

- 11.4. A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 12.2. Será admitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia do TJCE, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo. A empresa indicada pela CONTRATADA deverá, antes do início da execução, comprovar atendimento aos requisitos de qualificação técnica, mediante registro no CREA ou CAU quando aplicável, bem como demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Projeto Básico, no Edital e conforme a justificativa apresentada no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Anexo A.
- 12.2.1. Testes, certificações e controle tecnológico;
- 12.2.2. Execução de climatização;
- 12.2.3. Execução de impermeabilização;
- 12.2.4. Projeto “as built”;
- 12.2.5. Execução da sinalização;
- 12.2.6. Execução de divisórias.
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4. A contratada deverá apresentar à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 12.5. A subcontratação deverá ser firmada, preferencialmente, com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), salvo nos casos em que haja inviabilidade técnica ou mercadológica devidamente justificada, sendo vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre os empregados da contratante principal e os da subcontratada.
- 12.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou empregados mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJCE, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como daqueles que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 13.1.** O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 13.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 13.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 13.4.** O representante do **TJCE** e da **CONTRATADA** do certame farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico- financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **TJCE**, sendo considerado como etapa o período de cada medição.
- 13.4.1.** Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo **TJCE**. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.
- 13.5.** A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 13.5.1.** A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
- 13.5.2.** A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
- 13.5.2.1.** A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
- 13.5.2.2.** A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 13.6.** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA**, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da

documentação hábil de cobrança.

- 13.7.** O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 13.8.** Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.
- 13.8.1. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.8.2. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Projeto Básico.
- 13.8.3. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 13.8.4. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo **TJCE**.
- 13.9.** Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do **TJCE**.
- 13.10.** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela **CONTRATADA** vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 13.11.** A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela **CONTRATADA** constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 13.12.** Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela **CONTRATADA**:
- 13.12.1. Cronograma executivo (físico) realizado;
- 13.12.2. Quadro resumo financeiro;
- 13.12.3. Planta iluminada, especificando o nome da obra e o N° do contrato;
- 13.12.4. Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
- 13.12.5. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro da obra (da **CONTRATADA**) e da fiscalização (**TJCE** ou interveniente técnico);
- 13.12.6. Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);
- 13.12.7. Cópia da renovação do seguro-garantia.

- 13.13.** Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em “Open Project” ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- 13.14.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do **CONTRATADA** vencedor do certame, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.
- 13.15.** Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a **CONTRATADA** refazê-los, sem ônus adicional ao **TJCE**.
- 13.16.** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas **CONTRATADAS**.
- 13.17.** O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (subitem 17.4) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 13.18.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que a nota fiscal, previamente apresentada, esteja devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, em conformidade com as condições estabelecidas.
- 13.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
- 13.20.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 13.21.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 13.18 será interrompido.
- 13.22.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 13.23.** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade

com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- 13.23.1. Indicação do número do CONTRATO;
 - 13.23.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
 - 13.23.3. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
 - 13.23.4. Matrícula CEI da obra;
 - 13.23.5. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - 13.23.6. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
 - 13.23.7. Conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.
- 13.24.** Deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.24.1. Atestação de conformidade do serviço executado;
 - 13.24.2. Documento fiscal preenchido em acordo com o item 13.23;
 - 13.24.3. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.24.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - 13.24.5. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 13.24.6. Garantia contratual vigente;
 - 13.24.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.25.** O TJCE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.25.1. Execução defeituosa dos serviços;
 - 13.25.2. Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.
- 13.26.** O TJCE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a TJCE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 13.27. Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis à Medição e à Liberação de Pagamentos**
- 13.27.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), a aferição das medições e a liberação dos respectivos pagamentos ficam condicionadas à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas neste Projeto Básico.

- 13.27.2. Essas condições constituem elementos essenciais da medição de etapas, compondo o conjunto de evidências que comprovam a execução adequada dos serviços e o atendimento aos atributos de qualidade e sustentabilidade definidos pela Administração.
- 13.27.3. Gestão e destinação ambiental adequada dos resíduos
- 13.27.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada medição, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas frentes de serviço, em conformidade com normas vigentes de gerenciamento de resíduos de construção civil.
- 13.27.3.2. A comprovação far-se-á mediante apresentação de:
- 13.27.3.2.1. Nota fiscal emitida por empresa ou agente ambiental devidamente licenciado; ou
- 13.27.3.2.2. Declaração emitida por operador ambiental, contendo identificação, classificação do resíduo, volume destinado e número da licença ambiental vigente.
- 13.27.3.3. A falta de comprovação ou a comprovação insuficiente ensejará glosa da parcela correspondente da medição e retenção do pagamento até regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais.
- 13.27.4. Utilização de insumos certificados ou com atributos sustentáveis
- 13.27.4.1. Sempre que a etapa medida envolver o emprego de insumos classificados como relevantes para o impacto ambiental da obra (tais como madeira, painéis, revestimentos, materiais elétricos ou hidráulicos de eficiência energética), a CONTRATADA deverá comprovar o uso de pelo menos um material com certificação ambiental reconhecida ou atributos de sustentabilidade validados por órgão competente.
- 13.27.4.2. Valem como certificações ou atributos aceitos, a exemplo:
- 13.27.4.2.1. FSC ou PEFC (madeiras e derivados);
- 13.27.4.2.2. Selos de eficiência energética (Procel, INMETRO, Classe A);
- 13.27.4.2.3. Certificação de baixo impacto ambiental para componentes;
- 13.27.4.2.4. Declaração ambiental de produto (EPD), quando existente.
- 13.27.4.3. A comprovação deverá ser apresentada por meio de:
- 13.27.4.3.1. Nota fiscal contendo referência expressa ao selo ou certificação ambiental; ou
- 13.27.4.3.2. Cópia do certificado, ficha técnica ou selo de conformidade emitido pelo fornecedor.
- 13.27.4.4. Quando o mesmo insumo certificado for utilizado em etapas subsequentes, a CONTRATADA poderá apenas referenciar a medição em que a comprovação foi apresentada, sem necessidade de novos documentos.
- 13.27.4.5. A ausência de comprovação impedirá a aferição da parcela da etapa que

envolva a utilização de insumos não certificados, implicando retenção proporcional.

13.27.5. Capacitação ambiental da mão de obra

13.27.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante a execução contratual, a realização de pelo menos um treinamento, orientação técnica ou palestra de capacitação ambiental, abordando práticas exigidas no canteiro quanto a:

- 13.27.5.1.1. Uso racional de materiais;
- 13.27.5.1.2. Minimização de resíduos;
- 13.27.5.1.3. Prevenção de desperdícios;
- 13.27.5.1.4. Procedimentos de segregação e armazenamento adequado.

13.27.5.2. A comprovação ocorrerá por meio de:

- 13.27.5.2.1. Lista de presença com identificação dos participantes;
- 13.27.5.2.2. Documento descritivo do conteúdo ministrado, data, responsável e carga horária.

13.27.5.3. Caso o treinamento tenha sido comprovado em etapa anterior, basta referência expressa à medição correspondente.

13.27.5.4. Condição para aferição e pagamento:

- 13.27.5.4.1. A entrega tempestiva e adequada de todos os documentos previstos neste item é condição objetiva de aprovação da medição, compondo os elementos de verificação mínima exigidos pela fiscalização.

13.27.5.5. O não atendimento integral dos critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos acarretará:

- 13.27.5.5.1. Suspensão da análise da medição;
- 13.27.5.5.2. Retenção da parcela correspondente;
- 13.27.5.5.3. Registro de não conformidade;
- 13.27.5.5.4. Eventual aplicação de penalidades previstas no contrato.

13.27.5.6. Regularizada a pendência, os valores retidos serão liberados conforme disposto nos itens 13.14 e seguintes deste Projeto Básico.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Preposto” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

14.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os trabalhadores necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção da execução, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos

na legislação vigente, atendendo aos requisitos das funções conforme o detalhamento dos serviços requeridos;

- 14.3. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, a documentação exigida neste Projeto Básico;
- 14.4. A **CONTRATADA** deve exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 14.5. As licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços;
- 14.6. Os profissionais substitutos de trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta, deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis;
- 14.7. Para alocação de trabalhadores nas atividades deste contrato, se faz necessária a prévia apresentação de carta de apresentação conforme modelo do Anexo 02, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo 09) e a declaração negativa de parentesco (Anexo 10);
- 14.8. Deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 14.9. Deverá a **CONTRATADA** entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, ou conforme definido em Instrumento Coletivo de negociação juntado à proposta, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;
- 14.10. Deverá a **CONTRATADA** assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários e remunerações, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados pelo desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o **TJCE** de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores alocados neste contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 14.11. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.12. Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no **TJCE**, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

- 14.13. Deverá a **CONTRATADA** identificar e pagar o adicional de insalubridade aos seus empregados nas atividades em que seja devido, não cabendo cobrança adicional ao **TJCE** por conta desta obrigação, salvo se a configuração de exposição e adicional devido decorra de novas normas legais ou interpretações das existentes por Órgão judiciário ou do Ministério do Trabalho;
- 14.14. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 14.15. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- 14.16. Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de trabalhadores e prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o **TJCE**;
- 14.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação;
- 14.18. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo **TJCE**; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções;
- 14.19. Eventual dispensa de empregado por decorrência de falhas graves ante o **TJCE** deverá ser imediata e não poderá ocorrer com cumprimento de aviso prévio trabalhando nas unidades do **TJCE**;
- 14.20. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao **TJCE**;
- 14.21. Instituir sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência de seus empregados, na forma da lei e franquear fiscalização do mesmo pelo **TJCE**;
- 14.22. Nomear **PREPOSTO** responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 14.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o **TJCE** proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 14.24. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal;
- 14.25. Apresentar mensalmente ao **TJCE** a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 14.26. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição ou outro tipo de impacto nas atividades do **TJCE**.

- 14.27. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 14.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **TJCE**;
- 14.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do **TJCE**, das normas disciplinares e de conduta do **TJCE**;
- 14.30. Apresentar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de todos os empregados alocados nos serviços;
- 14.31. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, conforme previsto expressamente em contrato:
- 14.31.1. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 14.31.2. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 14.31.3. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 14.31.4. quando da apresentação do último faturamento mensal, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.
- 14.32. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 14.33. Fica vedado à **CONTRATADA** e seus trabalhadores o uso de informações técnicas e negociais sobre o processo judicial eletrônico, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao **TJCE**, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do **TJCE**;
- 14.34. Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;
- 14.35. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes do início material da obra, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

15. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 15.1.** O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:
- 15.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
 - 15.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **CONTRATADA** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **CONTRATADA**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
 - 15.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONTRATADA**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, denominado PREPOSTO.
- 16.2.** A **CONTRATADA** designará formalmente o PREPOSTO da **CONTRATADA**, na forma do modelo do Anexo 06, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONTRATADA** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 16.3.** As comunicações entre o TJCE e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da **CONTRATADA** ou preposto do contrato.
- 16.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 16.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 16.6.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Projeto Básico, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **CONTRATADA**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Projeto Básico em busca da conferência de adequação.
- 16.8.** A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.9.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo

e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

16.10.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.10.1.1. o primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

16.10.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.10.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de registro do vínculo de emprego via e-social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;

16.10.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços; e

16.10.1.2. entrega para fins de cobrança e condição de pagamento da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.10.1.3. entrega, quando solicitado pelo **TJCE**, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.10.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **TJCE**;

16.10.1.3.2. folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o **TJCE**;

16.10.1.3.3. comprovantes de pagamentos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.10.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.10.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

- 16.10.1.3.6. Comprovantes de treinamento para o uso de equipamentos ou máquinas.
- 16.10.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.10.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 16.10.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 16.10.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 16.10.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.10.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados no item 16.10.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.10.3. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 16.11.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **TJCE** ou de seus agentes.
- 16.11.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a **CONTRATADA** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **CONTRATADA**.
- 16.12.** A fiscalização do **TJCE** anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **CONTRATADA** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.
- 16.12.1. As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
- 16.12.1.1. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
 - 16.12.1.2. Os dias de chegada de cargas e insumos;
 - 16.12.1.3. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;

- 16.12.1.4. Equipamentos utilizados;
 - 16.12.1.5. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - 16.12.1.6. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - 16.12.1.7. As datas de início e de conclusão dos serviços;
 - 16.12.1.8. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro aprovado;
 - 16.12.1.9. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 16.12.1.10. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - 16.12.1.11. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - 16.12.1.12. Falta de materiais;
 - 16.12.1.13. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 16.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.2.** Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo **TJCE**.
- 17.3. Recebimento provisório**
- 17.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo 07 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar à GERPLAINF, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 2.
- 17.3.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

17.3.4. Para efeito de recebimento provisório:

17.3.4.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**;

17.3.4.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

17.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

17.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.7. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.3.8. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.4. Recebimento definitivo

17.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

17.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 08 - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

17.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

17.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **CONTRATADA**.

17.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **CONTRATADA** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de

recebimento que não tenham sido corrigidas.

17.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **CONTRATADA** para solução do problema. Caso a **CONTRATADA** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **CONTRATADA**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

18. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

18.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.

18.1.2. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

18.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **CONTRATADA** inadimplente.

18.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **TJCE** conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

18.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

18.5. O **TJCE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Projeto Básico.

19.2. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

#	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Projeto	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação,

	Básico, quando não haja previsão de conduta específica;	devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	<p>A multa moratória será calculada da seguinte forma:</p> $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$ <p>Onde:</p> <p>M = valor da multa;</p> <p>Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);</p> <p>VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).</p> <p>OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%.</p> <p>Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$</p> <p>O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$</p> <p>Onde:</p> <p>DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;</p> <p>Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;</p> <p>Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>

19.3. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.4. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá também configurar a inexecução total do contrato, com a aplicação da sanção específica para essa penalidade, sem prejuízo de eventual indenização pela **CONTRATADA** derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) A execução do objeto contratado for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) para reformas e 50% (cinquenta por cento) para construções novas, apurada em relação ao prazo previsto de execução dos serviços no contrato;
- b) O atraso na execução dos serviços ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto de execução no contrato e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação;
- c) O descumprimento parcial nas soluções técnicas dos serviços que prejudique a solidez da construção como um todo.

20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

20.2. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

20.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21.

20.4. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

20.5. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

21.1. Critério de Julgamento da Proposta

21.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

21.1.1.1. Na elaboração das planilhas orçamentárias, a LICITANTE deverá utilizar nos cálculos o truncamento em duas casas decimais.

21.2. Será exigido da **CONTRATADA** a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

21.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

21.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do

PRESTADOR DE SERVIÇOS;

21.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

21.2.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e

21.2.3.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

21.2.3.3. A justificativa técnica que fundamenta a exigência dos índices contábeis previstos no item 21.2.3.1 e do patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 21.2.3.2 encontra-se detalhada no Anexo A – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, em conformidade com a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.

21.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.2.6. Declaração do LICITANTE, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

21.2.6.1. A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

21.2.6.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o LICITANTE deverá apresentar justificativas.

21.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

21.3. Será exigido da LICITANTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

21.3.1. **Certidão de Registro** em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.

21.3.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

21.3.2. **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem

alocados aos serviços objeto deste Projeto Básico, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).

21.4. Será exigido da LICITANTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 21.4.1. Comprovação da empresa **LICITANTE** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.
- 21.4.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do **CONTRATANTE**; nome e CNPJ da **LICITANTE**, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 21.4.3. A **LICITANTE** poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente (subitem 21.4.1), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a **LICITANTE** durante o procedimento licitatório.
- 21.4.4. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela **LICITANTE**, na data da exposição das propostas, a **LICITANTE** deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.
- 21.4.5. Esses profissionais indicados pela **LICITANTE** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico e terem sido indicados de acordo com o item 21.3.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GERPLAINF.
- 21.4.6. As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva ABC (constante em Anexo G) de serviços, são as seguintes:
- a) Piso de concreto drenante poroso, com espessura mínima de 10 cm, cor natural;

- b) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, com espessura mínima de 10 cm, armado, AF_07/2016; e
 - c) Piso de concreto drenante poroso, com espessura mínima de 10 cm, colorido.
- 21.4.7. Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

21.4.8. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

21.5. Será exigido da LICITANTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL:

21.5.1. Atestado(s) que comprove que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são, conforme curva ABC contante em Anexo G:

- a) Piso de concreto drenante poroso, com espessura mínima de 10 cm, cor natural, com área mínima de 1.349,50 m²;
- b) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, com espessura mínima de 10 cm, armado. Af 07/2016, com área mínima de 1.026,2 m²;
- c) Piso de concreto drenante poroso, com espessura mínima de 10 cm, colorido, com área mínima de 979,70 m².

- 21.5.2. As parcelas indicadas no subitem 21.5.1 enquadram-se como parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por possuírem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em observância ao § 2º do referido artigo, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada parcela considerada relevante.
- 21.5.3. Considerando a complexidade do objeto e conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão aceitos somente atestados que evidenciem que a LICITANTE tenha executado obra ou serviços de construção ou reforma de edificação institucional de uso misto, com área mínima de 400,28 m², equivalente a 50% da área total da intervenção na edificação da ESMEC, estimada em 800,56 m², conforme registrado no item 3.1.4 do RRT do projeto arquitetônico, Anexo K.
- 21.5.3.1. Para fins do disposto no subitem 21.5.2, considera-se edificação institucional de uso misto aquela destinada ao desenvolvimento concomitante de atividades administrativas e acadêmicas, caracterizada pela existência de ambientes compartimentados e espaços coletivos de uso permanente, compatíveis com a natureza institucional da edificação.
- 21.5.3.2. À luz do conceito estabelecido no subitem anterior, a classificação do prédio da ESMEC como edificação institucional de uso misto fundamenta-se em sua configuração funcional, dentre a qual se destacam:
- a) a coexistência de ambientes administrativos e espaços acadêmicos, incluindo salas de aula e auditório;
 - b) a organização interna em salas, setores e áreas coletivas compatíveis com uso institucional contínuo; e
 - c) a presença de sistemas prediais e infraestrutura técnica próprios de edificações destinadas a atividades administrativas e formativas.
- 21.5.4. **Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos** (modelo em anexo 03)
- 21.5.5. **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria** (modelos nos anexos 04 e 05): comprovação de que a LICITANTE realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 22.
- 21.5.6. Será admitida comprovação de qualificação técnica de eventual subcontratado da LICITANTE da seguinte forma:
- 21.5.6.1. Apresentação de declaração formal do CONTRATANTE principal (LICITANTE) confirmando que a empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.
- 21.5.6.2. Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal (LICITANTE), em que conste o nome da empresa subcontratada para a qual se está emitindo o atestado;
- 21.5.6.3. Contrato firmado entre o contratado principal (LICITANTE) e a empresa subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU;

21.5.6.4. Contrato firmado entre o contratado principal (**LICITANTE**) e a empresa subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU;

22. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO

- 22.1.** A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.
- 22.2.** A referida visita técnica não possui caráter obrigatório, entretanto, para fins de registro, será indispensável a apresentação de Declaração de Vistoria (anexo 4) ou de Dispensa de Vistoria (anexo 5), emitida em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, como forma de comprovar que o licitante realizou a vistoria no local de execução do objeto ou que não há necessidade de sua realização.
- 22.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **CONTRATADA** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 23.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.536.556,38 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo C.
- 23.2.** O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 23.3.** Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado.
- 23.4.** Esclarece-se que a estimativa de valor indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) utilizou como referência o Custo Unitário Básico (CUB), conforme previsto na ABNT NBR 12721:2006 e amplamente utilizada no mercado de construção civil.

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 24.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da

contratação, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 24.2. Os reajustes subsequentes serão concedidos após igual período, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste deferido.
- 24.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.
- 24.4. Para fins de reajustamento, será adotada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por se tratar de índice setorial compatível com a natureza do objeto e apto a refletir, de forma mais aderente, a variação dos custos dos insumos da construção civil.
- 24.5. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou inaplicabilidade do índice indicado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor pertinente, desde que devidamente justificado nos autos e formalizado por apostilamento.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. Para a demanda ora posta, foi identificada a seguinte previsão de fonte de recursos, o que admite seguimento para contratação:
- Órgão:** 04200001 - FERMOJU;
Unid. Orçamentaria: 04200121 - Secretaria de Administração e Infraestrutura;
Ação: 11478 - reforma e adequação dos bens imóveis - FERMOJU
Gestão/Unidade: 040101 - FERMOJU;
Fonte de Recursos: 759.1200070;
Programa de Trabalho: 02.061.192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;
Elemento de Despesa: 449051;
- 25.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 26.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 26.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 26.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 26.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 26.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de

Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- 26.6.** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Fortaleza, 06 de abril de 2026.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

Paulo Rogério Batista Mendonça de Alencar
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico
(relativo ao item 21.3.2 deste **Projeto Básico**)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____/____/____/____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 21.3.2 do Projeto Básico, parte integrante do Edital de _____ Nº ____/____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a **CONTRATADA**.

ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços
(relativo ao item 14.7 deste Projeto Básico)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o **FISCALIZAÇÃO**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a **CONTRATADA**.

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto e os
Quantitativos
(relativo ao item 21.5.4 deste **Projeto Básico**)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO AOS QUANTITATIVOS

_____ (razão social da empresa), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N° _____ (informar o N° do
CNPJ), por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados,
DECLARAM EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como a
compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos dos
projetos relacionados no subitem 8.1 do Projeto Básico parte integrante do Edital de
_____ N° ___ / _____.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF N° _____
RG N° _____

Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias
CPF N° _____
CREA/___ N° _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a **CONTRATADA**.

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Vistoria
(relativo ao item 21.5.5 deste **Projeto Básico**)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ N° _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital N° _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

Eng.^a Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
(relativo ao item 21.5.5 deste **Projeto Básico**)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ N° _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ N° ___/___, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Projeto Básico e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a **CONTRATADA**.

ANEXO 06 - Termo de Nomeação de Preposto
(relativo ao item 16.2 deste **Projeto Básico**)

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da **CONTRATADA**) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - **TJCE**, com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a **CONTRATADA** nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a **CONTRATADA** responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da **CONTRATADA**)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO 07 - Termo de Recebimento Provisório
(relativo ao item 17.3.1 deste **Projeto Básico**)

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Projeto Básico relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO **TJCE**
Matrícula: xxxxxx

ANEXO 08 - Termo de Recebimento Definitivo
(relativo ao item 17.4.2 deste **Projeto Básico**)

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO **TJCE**- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO **TJCE**- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 09 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargos
(relativo ao item 14.7 deste **Projeto Básico**)

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de MÊS de 20____.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
HOME PAGE

ANEXO 10 - Declaração Negativa de Parentesco
(relativo ao item 14.7 deste Projeto Básico)

MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Timbre da empresa	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
--------------------------	---------------------------------

Nome Completo	Matrícula
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	Função

DECLARO que:

() Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

() Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: ___/___/___

Local: _____

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação de Mão de Obra de Egressos do Sistema Prisional e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

(relativo aos itens 9.8.1.4 e 9.8.4.4 deste **Projeto Básico**)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A [**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

1. Está ciente e concorda com as disposições contidas na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:
 - a) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;
 - b) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.
2. Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.
3. Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.
4. Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.
5. Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

ANEXO 12 – Matriz de Risco (relativo ao item 3.9 de Projeto Básico)

CCEC: Central de Contratos e Convênios
 COPECON: Comissão Permanente de Contratações
 SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura
 SEFIN: Secretaria de Finanças
 GERPLAINF: Gerência de Planejamento de Infraestrutura
 COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras
 CPROJ: Coordenadoria de Projetos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
Contratual	Impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da CONTRATANTE (ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. 	SEADI	<ul style="list-style-type: none"> Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços. 	SEADI	CONTRATANTE
Planejamento	Programa de necessidades dos projetos desatualizado em virtude do lapso temporal entre fase de elaboração de projetos e execução dos serviços, devido a mudanças na legislação.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir o prazo entre o planejamento e a contratação dos serviços. 	COPECON	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a desatualização do programa de necessidades. 	SEADI	CONTRATANTE
							<ul style="list-style-type: none"> Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento. 	CPROJ	
Planejamento	Alterações nos projetos inicialmente contratados, por solicitação da CONTRATANTE ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante. 	CPROJ GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. 	COORFOB GERPLAINF	CONTRATANTE
Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento 	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATADA

							definitivo dos serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.	Presidência	
Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência do CONTRATADA. 	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. 	COORFOB GERPLAINF	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à CONTRATADA. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> • Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do CONTRATANTE ou das Prefeituras/CREA. 		
Projeto/Orçamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais. 	CPROJ	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> • Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos. 	CPROJ	<ul style="list-style-type: none"> • Para regime de execução de empreitada por preço global: caso a CONTRATADA venha requerer valores adicionais ou prorrogação de prazo de execução por retrabalho e necessidade de refazimento de serviços por quaisquer falhas nos projetos, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, ressalvados os casos excepcionais a critério da CONTRATANTE. 		
					<ul style="list-style-type: none"> • Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades. 	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> • Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização. 		
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> • Notificar prontamente a CONTRATADA sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. • Aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> • Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação. 	CPROJ GERPLAINF			

Construção	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e exigir Seguro de Riscos de Engenharia. Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de acidentes, solicitar que a CONTRATADA realize os Procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da CONTRATADA. 	COORFOB	CONTRATAD A
					<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. 	COORFOB			
Construção	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e exigir Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil. 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, ou seguradora por ela CONTRATADA, sem 	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATAD A

					<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços. • Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. • Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB CCEC	qualquer prejuízo ou demanda ao CONTRATANTE .		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> • Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar que a CONTRATADA providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao CONTRATANTE. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da CONTRATADA. 	COORFOB	CONTRATANTE E CONTRATADA
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> • Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário. 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. 	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATANTE
Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> • Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA deverá manter vigilância do local de 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem 	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATADA

					execução dos serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.		ônus ao CONTRATANTE , podendo a seu critério acionar o seguro contratado.		
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Prever no projeto básico que a CONTRATADA realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços. 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA documentos Comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa CONTRATADA. 	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATANTE E CONTRATADA
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	<ul style="list-style-type: none"> Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados. 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste. 	COORFOB GERPLAINF CCeC	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da CONTRATANTE	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à CONTRATADA. 	SEADI COPECON GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas. 	SEFIN SEADI GERPLAINF COORFOB	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da CONTRATADA .	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação. 	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o 	SEADI GERPLAINF	CONTRATADA

					• Instaurar processo para aplicação das penalidades à CONTRATADA	COORFOB CCEC	ressarcimento judicialmente à CONTRATADA inadimplente.		
--	--	--	--	--	--	-----------------	--	--	--

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

ANEXO A - TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICAS RELEVANTES

Reforma e ampliação da edificação existente da ESMEC e da Praça da Justiça

1. Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no DFD e ETP, estão listadas abaixo:

1.1. Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global: foi escolhida a adjudicação global (lote único) devido às seguintes motivações:

1.1.1. Os serviços serão realizados numa mesma área, sendo que há interdependência entre as instalações civis, hidrossanitárias e elétricas.

1.1.2. A execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento da edificação;

1.1.3. No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo.

1.1.4. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

1.2. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

1.2.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)

1.2.2. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

1.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados sob a forma de Cooperativa, em virtude da Súmula do TCU n. 281.

1.4. Justificativa sobre a alínea “a” do inciso XXV do art. 6 da Lei nº 14.133/2021:

1.4.1. Foi realizado levantamento cadastral da edificação, além de levantamento topográfico e sondagem do terreno do prédio.

1.4.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na reforma e ampliação da edificação existente da ESMEC e na execução de intervenções na Praça da Justiça, não se verifica,

em princípio, a necessidade de elaboração de EIA/RIMA ou de outros estudos socioambientais de maior complexidade, por não se tratar, a priori, de atividade enquadrável nas hipóteses de significativa degradação ambiental, observadas, em todo caso, as diretrizes da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, a legislação ambiental pertinente e as exigências de licenciamento ou autorização eventualmente formuladas pelo órgão ambiental competente.

- 1.4.3. Somente são necessários ensaios e análise laboratoriais no decorrer da obra, para avaliar as características de resistência do concreto (controle tecnológico), conforme previsto neste Projeto Básico e no orçamento da obra.

1.5. Justificativa quanto ao regime de execução

- 1.5.1. Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.
- 1.5.2. Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
- 1.5.3. A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.
- 1.5.4. O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

"A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)".

1.5.5. De acordo com o Acórdão do TCU nº1977/2013, a empreitada por preço global (EPG) possui as seguintes desvantagens:

1.5.5.1. Desvantagens da EPG:

1.5.5.1.1. Como o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior se comparado com o regime de preços unitários;

1.5.5.1.2. Tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI de construtor; e

1.5.5.1.3. A licitação e contratação exigem projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços (art. 191 da Lei 14.133/2021).

1.5.6. Com relação as vantagens da empreitada por preço unitário (EPU), o Acórdão do TCU nº1977/2013 afirma que:

1.5.6.1. Vantagens da EPU:

1.5.6.1.1. Pagamentos apenas pelos serviços executados;

1.5.6.1.2. Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume o risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e

1.5.6.1.3. A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.

1.5.6.1.4. O referido documento indica o EPU para:

1.5.6.1.5. Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;

1.5.6.1.6. Obras e serviços executados “abaixo da terra” ou que apresentem incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de:

1.5.6.1.7. Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.;

1.5.6.1.8. Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias;

1.5.6.1.9. Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento;

1.5.6.1.10. Obras portuárias, dragagem e derrocamento;

1.5.6.1.11. **Reforma de edificações;** e

1.5.6.1.12. Poço artesiano.

1.5.7. Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a “**empreitada por preço unitário**”.

1.6. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira

1.6.1. Índices contábeis

- 1.6.1.1. Liquidez Geral (LG): Este índice indica a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, com base em seus ativos. Exigir um índice superior a 1 assegura que o licitante tem ativos suficientes para cobrir seus passivos, demonstrando saúde financeira.
- 1.6.1.2. Liquidez Corrente (LC): Este índice mede a capacidade de a empresa cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos de curto prazo. Um índice superior a 1 garante que a empresa tem uma folga financeira para pagar suas dívidas imediatas, o que é crucial para a execução de contratos.
- 1.6.1.3. Solvência Geral (SG): Este índice mede a capacidade de uma empresa em cobrir suas dívidas totais, de curto e longo prazo, com seus ativos totais. Um índice superior a 1 indica que a empresa não está excessivamente endividada.
- 1.6.1.4. Esses índices servem para garantir que a empresa licitante tenha uma estrutura financeira sólida, o que é crucial para o cumprimento dos contratos, especialmente em projetos de maior vulto e complexidade.

1.6.2. Percentual de Patrimônio Líquido

- 1.6.2.1. O percentual de 10% do valor estimado da contratação como patrimônio líquido serve como uma garantia de que a empresa tem capital suficiente para assumir as obrigações financeiras do contrato, mesmo em caso de imprevistos. Esse percentual visa minimizar o risco de inadimplência por parte da empresa licitante.
- 1.6.2.2. O patrimônio líquido é um indicador da solidez financeira da empresa, sendo um fator essencial para assegurar que ela terá condições de entregar o objeto do contrato, mesmo que ocorra alguma situação adversa.

1.7. Justificativa Técnica para Admissão de Subcontratação Parcial

- 1.7.1. Admite-se a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto, desde que previamente autorizada pelo TJCE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades acessórias, complementares ou de execução especializada, que não descaracterizam a responsabilidade integral da futura contratada pela execução do objeto principal.
- 1.7.2. A subcontratação, nessa hipótese, não importará transferência do núcleo essencial da contratação, nem converterá a contratada em mera intermediária da execução, permanecendo esta como única responsável, perante a Administração, pela qualidade, regularidade, prazo e resultado dos serviços executados.
- 1.7.3. No caso concreto, a possibilidade de subcontratação dos serviços de testes, certificações e controle tecnológico; climatização; impermeabilização; projeto “as built”; sinalização; e divisórias justifica-se em razão da natureza tecnicamente especializada dessas parcelas, da necessidade de emprego eventual de equipes, métodos, ensaios, ferramental e capacitações específicas, bem como da racionalização da execução contratual.
- 1.7.4. Trata-se de atividades que, embora relevantes ao adequado acabamento e à plena funcionalidade da obra, possuem caráter setorial e complementar em relação ao escopo

principal da contratação, podendo ser executadas por empresas especializadas sem prejuízo da unidade técnica, da coordenação global e da responsabilidade da contratada principal.

- 1.7.5. A admissão da subcontratação parcial busca, ainda, ampliar a eficiência executiva, permitir a mobilização de expertise específica quando necessária e mitigar riscos de inadequações técnicas em disciplinas que demandam conhecimentos próprios e controle especializado de desempenho.
- 1.7.6. Em qualquer hipótese, a subcontratada deverá, previamente ao início de sua atuação, comprovar qualificação técnica compatível com a parcela que lhe será atribuída, inclusive com registro no CREA ou no CAU, quando cabível, além de demonstrar regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, em conformidade com os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

Fortaleza, 24 de março de 2026

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Paulo Rogério Batista Mendonça de Alencar
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

ANEXO B – PROJETOS

As pranchas de desenho que integram o Anexo B do Projeto Básico serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Projeto Básico - PB
Código SEI: 0633525
2. **Documento:** Anexo A - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
Código SEI: 0633543
3. **Documento:** Anexo B - Pranchas de Projetos
Código SEI: 0633557
4. **Documento:** Anexo C - Orçamento Sintético
Código SEI: 0633569
5. **Documento:** Anexo D - Composições
Código SEI: 0633574
6. **Documento:** Anexo E - Cronograma Físico-Financeiro
Código SEI: 0633579
7. **Documento:** Anexo F - Encargos Sociais e BDI 2026
Código SEI: 0633593
8. **Documento:** Anexo G - Relatório da Curva ABC
Código SEI: 0633602
9. **Documento:** Anexo H - Metodologia SINAPI para Encargos Complementares
Código SEI: 0633615
10. **Documento:** Anexo I - Caderno de Especificações e Encargos
Código SEI: 0633626
11. **Documento:** Anexo J - Declarações
Código SEI: 0633631
12. **Documento:** Anexo K - ART e RRT dos Profissionais Envolvidos
Código SEI: 0633636

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

06 de abril de 2026

Anita Maria da Silva Guimarães
Diretora de Infraestrutura

Paulo Rogério Batista Mendonça de Alencar
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Técnico Administrativo

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES, Gestor de Unidade**, em 06/04/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA, Servidor**, em 06/04/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO BATISTA MENDONÇA DE ALENCAR, Gestor de Unidade**, em 06/04/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0633693** e o código CRC **D60D0EE2**.

Referência: Processo nº 8500991-19.2026.8.06.0000

SEI nº 0633693